




Relatório: Exercício de reflexão sobre as reformas da governança alimentar global

Resumo executivo

Introdução

No contexto global de turbulência geopolítica e sérias questões sobre o destino do sistema multilateral e da governança global dos sistemas alimentares, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e o Instituto de Política Agrícola e Comercial (IATP) organizaram um **exercício de reflexão,** reunindo 86 atores da sociedade civil, dos Estados-membros das Nações Unidas (ONU), de órgãos da ONU e da academia. Juntos, esses participantes compartilharam suas percepções e discutiram desafios críticos, lacunas, necessidades, oportunidades e propostas relacionadas à governança alimentar global. O exercício incluiu dois momentos: uma Oficina Internacional sobre Reformas na Governança Alimentar Global, realizada no Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, nos dias 29 e 30 de abril de 2026, em Brasília, e um Intercâmbio Informal sobre Necessidades e Oportunidades para a Governança Alimentar Global, realizado como um encontro virtual em 15 de maio de 2026.

O exercício de reflexão começou com sete perguntas relacionadas a: 1) a fragmentação do multilateralismo; 2) os processos de reforma em andamento na ONU e as oportunidades para fortalecer a participação social, a democratização e a representatividade; 3) os desafios e oportunidades para fortalecer o Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) das Nações Unidas como a principal plataforma de coordenação de políticas da ONU em matéria de segurança alimentar e nutricional; 4) o papel da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) na governança alimentar global; 5) os desafios e as oportunidades para alcançar uma colaboração mais eficaz entre as três agências da ONU com sede em Roma (FAO, Programa Mundial de Alimentos e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola); 6) propostas para abordar, limitar e combater o poder corporativo na governança dos sistemas alimentares globais; e 7) interligações entre os esforços voltados para a transformação dos sistemas alimentares e as agendas globais de finanças e justiça climática.

Essas questões foram compartilhadas antecipadamente com os participantes e ajudaram a estruturar o planejamento e as intervenções durante a oficina em Brasília e um intercâmbio informal virtual subsequente. A troca de perspectivas entre os participantes estabeleceu um panorama geral das lacunas e dos desafios, bem como uma visão dos elementos críticos para uma resposta abrangente. Esses pontos estão apresentados neste relatório, com base no entendimento comum de que a reforma da governança alimentar global é, em sua essência, um projeto democrático.

Institute for Agriculture & Trade Policy

CONSEA Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA-GERAL

Mensagens-chave:

O exercício identificou **nove lacunas e desafios críticos:**

1. Um número crescente de **guerras e conflitos** causa diretamente a fome e agrava a insegurança alimentar e a desnutrição. Em vários desses conflitos, os alimentos têm sido utilizados como arma ou como meio de pressão política e econômica, e a fome tem sido empregada como arma de guerra.

2. **A concentração corporativa** nos sistemas alimentares e o poder das empresas na tomada de decisões políticas continuam a se expandir de forma implacável, enfraquecendo a posição da agricultura familiar e dos pequenos produtores, processadores e comerciantes de alimentos e minando a soberania e a autossuficiência de muitas comunidades, países e regiões.

3. Os processos de governança apresentam déficit de **participação social** baseada nos princípios de autonomia, auto-organização e representatividade; além disso, carecem de respeito pelo princípio do consentimento livre, prévio e informado de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

4. As **Nações Unidas estão desarticuladas** e enfrentam dificuldades para superar abordagens fragmentadas e a falta de cooperação dentro e entre suas instituições. Isso é agravado pelo desrespeito flagrante demonstrado por alguns dos Estados-membros mais poderosos em relação à base de princípios, acordos e procedimentos da ONU.

5. Há **necessidade de uma maior coordenação de políticas globais;** mecanismos como o CSA, que foi reformado precisamente com o objetivo de fortalecer a coordenação de políticas globais para alcançar a segurança alimentar e nutricional, carecem de apoio efetivo.

6. **Os recursos financeiros disponíveis são insuficientes** para lidar com as causas agudas e estruturais da insegurança alimentar, uma vez que níveis sem precedentes de riqueza estão concentrados nas mãos de poucos, sem que haja tributação justa e eficaz.

7. Observa-se a **erosão do poder normativo** nas instituições de governança; a credibilidade da ONU é gravemente prejudicada quando se permite que países violem ostensiva e impunemente a Carta das Nações Unidas, o direito internacional, os direitos humanos e o direito internacional humanitário.

8. **Há uma ausência de respostas globais consistentes para enfrentar os principais fatores que impulsionam a insegurança alimentar e a desnutrição.** Esses fatores incluem: imensas desigualdades de riqueza, guerras e conflitos violentos, colapso climático, perda de biodiversidade, degradação da terra, poluição, políticas excludentes e racistas, discriminação de gênero, exploração, concentração corporativa e outras manifestações de injustiças econômicas, sociais e ecológicas.

9. A **ONU está ameaçada** por regimes autoritários que visam impor seus interesses nacionalistas e míopes contra os esforços multilaterais em prol da paz, do desenvolvimento e dos direitos humanos.

Uma reformulação abrangente da governança alimentar global deve ter como objetivo abordar as enormes lacunas e desafios interligados por meio de uma agenda interconectada, baseada em uma abordagem intersetorial, no direito humano à alimentação e na participação social efetiva.

O exercício identificou **doze elementos para uma resposta abrangente:**

1. Os esforços para fortalecer e reformar a governança alimentar global precisam desenvolver uma **abordagem intersetorial e inclusiva**, combinada à **participação social substantiva e eficaz**, a fim de construir uma **agenda interconectada** com processos relacionados nas áreas de finanças, responsabilidade corporativa e justiça climática. Nesse sentido, uma cooperação muito mais estreita entre os Estados-membros e as agências da ONU que desempenham um papel na promoção e proteção do direito humano à alimentação adequada é fundamental.

2. **A alimentação não é uma arma; a alimentação é um direito humano.** O uso da alimentação como arma de guerra e de conflitos, como medida de pressão política e econômica, ou mesmo o uso da fome como método de guerra constituem claras violações do direito internacional. Uma das conclusões do processo de reflexão é o apelo para que se desenvolva coletivamente uma campanha global contra o uso da alimentação como arma de guerra e em outros conflitos. Essa campanha mobilizaria a população e aumentaria a conscientização sobre o direito humano à alimentação adequada, bem como sobre a responsabilidade global de proteger a vida e a dignidade humanas em situações de conflitos e guerras.

3. **Os fundamentos normativos devem ser restaurados e defendidos** como balizas para a governança global. Agir para reverter a erosão das normas requer a construção de novas alianças entre a sociedade civil, a academia e os Estados-membros comprometidos com a defesa dos valores básicos das Nações Unidas, ao mesmo tempo em que unem forças para proteger, reformar, democratizar e fortalecer a ONU como instituição. Proteger e promover de forma consistente o direito à alimentação pode ser um eixo de convergência para a colaboração em todo o sistema das Nações Unidas.

4. **As políticas públicas devem ser elaboradas com participação social**. A participação social é crucial para a concepção de políticas públicas que atendam às necessidades reais, aos direitos e ao potencial das comunidades e sociedades envolvidas. A participação social pode orientar a formulação de políticas públicas e monitorar sua implementação em todos os níveis da governança alimentar (local, nacional, regional e global) por meio de mecanismos institucionalizados de participação social que respeitem a autonomia, a auto-organização e a representatividade da sociedade civil. A democratização do processo de formulação de políticas públicas dá um novo rumo à transformação do sistema alimentar. Os espaços de tomada de decisão, do nível local ao global, devem assegurar a participação de movimentos sociais, dando-lhes voz e protegendo esses espaços contra as assimetrias de poder nos sistemas alimentares.

5. **As políticas públicas devem ser protegidas contra o poder corporativo.** É essencial limitar e regulamentar o poder corporativo para garantir que o interesse público prevaleça nas instituições públicas. Iniciativas-chave para lidar com o poder corporativo na governança de sistemas alimentares incluem a introdução de salvaguardas robustas contra conflitos de interesse, bem como regras de transparência em instituições nacionais e internacionais. As negociações em andamento sobre o Tratado Vinculante da ONU sobre Empresas Transnacionais e Direitos Humanos são de grande relevância para o campo de segurança alimentar e nutricional. Especialistas propuseram o desenvolvimento de um Marco de Responsabilidade Corporativa para toda a ONU. A Iniciativa Alimentos e Poder (Food and Power Initiative) do PNUD aborda a concentração corporativa e sua relação com a governança local, nacional e global.

6. **As estruturas financeiras devem ser reformadas para eliminar lacunas de financiamento.** Os países do Sul Global são mais vulneráveis a crises econômicas, conflitos, guerras e aos impactos das emergências climáticas. Três processos em andamento nas Nações Unidas estão avançando para ampliar o espaço fiscal desses países: o fortalecimento da agenda de justiça econômica no contexto do Financiamento para o Desenvolvimento (FpD); o avanço nas negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional (UNFCITC); e a criação de uma Convenção-Quadro sobre Dívida Soberana na ONU para permitir que os países do Sul Global renegociem suas dívidas em termos mais justos.

7. **Medidas específicas para a FAO:** o trabalho da FAO deve ser orientado pelo direito humano à alimentação adequada. É preciso implementar o mandato conferido pela Conferência da FAO de 2025 para incorporar de forma transversal o direito à alimentação em todo o programa de trabalho da organização. A FAO deve priorizar uma abordagem sistêmica à segurança alimentar e nutricional por meio da transição justa dos sistemas alimentares, com ênfase na transformação agroecológica, no apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores de alimentos, na reforma agrária e na promoção da equidade de gênero, dos direitos das mulheres, da equidade racial e dos direitos trabalhistas. Deve-se dar atenção específica aos meios de subsistência, aos direitos e aos sistemas de conhecimento dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, afrodescendentes e outras populações pertencentes a minorias étnicas, incluindo camponeses e pescadores artesanais. A FAO deve estabelecer mecanismos para a participação social substantiva e efetiva que contemplem a diversidade desses grupos.

8. **Medidas específicas para o CSA:** Com prioridade máxima, os Estados-membros devem concentrar esforços coletivos para fortalecer o CSA como a plataforma global de coordenação de políticas da ONU para segurança alimentar e nutricional, aproveitando seu poder de convocação único e sua legitimidade como a principal plataforma intergovernamental e internacional inclusiva para promover a realização do direito à alimentação. As agências da ONU com sede em Roma (RBAs) devem apoiar formalmente o comitê. Elas devem também integrar a promoção, o uso e a aplicação dos produtos de convergência e orientação de políticas do CSA em seus programas regulares de trabalho e em suas atividades nos países. Além disso, o Dia Mundial da Alimentação (16 de outubro) deve voltar a fazer parte regularmente da semana da Sessão Plenária do CSA, como um sinal claro do apoio da FAO ao CSA.

9. **Medidas específicas para conectar as metas das agências da ONU com sede em Roma e Genebra:** A proteção e a promoção do direito à alimentação são o elo fundamental entre as agências da ONU com sede em Roma, o CSA e o Sistema de Direitos Humanos com sede em Genebra. A colaboração da Organização Mundial da Saúde (OMS) com o CSA e as agências da ONU com sede em Roma oferece muitas possibilidades para fortalecer a perspectiva dos direitos humanos, tendo em vista o vínculo intrínseco entre o direito à alimentação e o direito à saúde.

10. **Medidas específicas para conectar os objetivos dos sistemas alimentares às Convenções do Rio:** A promoção de transições agroecológicas enraizadas nos princípios da soberania alimentar é a principal proposta transformadora comum que conecta a agenda alimentar global às três Convenções do Rio (UNFCCC, CDB, UNCCD). Outros temas tratados como prioritários nos quatro fóruns da ONU têm sido a igualdade de gênero, a regulamentação do setor corporativo, a realização do direito à alimentação e a participação social substantiva e efetiva.

11. **Medidas específicas para fortalecer a colaboração entre as agências da ONU em Roma, Genebra e Nova York:** No contexto da iniciativa de reforma ONU80, as conexões e a cooperação entre Roma, Genebra e Nova York em questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional e ao direito à alimentação precisam ser aprimoradas. Isso inclui, particularmente, a cooperação do CSA e das agências da ONU com sede em Roma com o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), a Assembleia Geral da ONU, o Conselho de Segurança da ONU e o Secretário-Geral da ONU.

12. **Direitos Humanos e Participação Social no processo pós-ODS:** O direito à alimentação é fundamental para a vida e a dignidade humanas e, portanto, deve ser considerado um elemento central do processo pós-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sinalizando um compromisso político de longo prazo em nível global, com a inclusão de mecanismos eficazes de monitoramento, responsabilização e exigibilidade do direito. Ao mesmo tempo, mecanismos de participação social substantiva e eficaz devem ser incorporados aos preparativos do processo pós-ODS, a partir das deliberações iniciais na Cúpula dos ODS em setembro de 2027.

Os desafios e lacunas identificados apontam para a necessidade de uma **abordagem abrangente e intersetorial** que garanta a participação social efetiva e conecte os diferentes espaços e níveis da governança alimentar, do local ao global. Os doze elementos listados como parte de uma resposta abrangente não são definitivos nem exaustivos, mas são essenciais e devem ser considerados. Esses **elementos demonstram o potencial de uma agenda interconectada para restaurar e melhorar a governança alimentar global.** Eles ilustram como o **direito à alimentação** pode servir como um **eixo aglutinador para a colaboração** em toda a ONU, desde o nível territorial até o global.

Leia o relatório completo online em
https://www.iatp.org/report-global-food-governance-reform

Institute for Agriculture & Trade Policy

CONSEA Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA-GERAL